

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS AO PLDO 2005

ÓRGÃO/UNIDADE: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA/SECEX/MMA							
TEMA (7)	(1) Estrutura e Organização dos Orçamentos		(5) Alteração na Legislação Tributária				
	(2) Gestão/Execução Orçamentária		(6) Programação das Agências Oficiais de Fomento				
	(3) Operações de Crédito (Estrutura e Tratamento) e Encargos Financeiros da União		(7) Metas Fiscais, Parâmetro e Critérios para Limitação de Empenho e de Movimentação Financeira				
	(4) Pessoal e Encargos Sociais		(8) Outro:				
Referência à LDO-2004:	Capítulo: III	Seção: V	Subseção: -	Art.: 71	§: Único	Inciso: -	Alínea: -
REDAÇÃO DO(S) DISPOSITIVO(S) PROPOSTO(S) (*)							
<p>...</p> <p>Anexo V</p> <p>...</p> <p>II) Demais despesas ressalvadas, conforme Art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.</p> <p>...</p> <p><i>(Proposta: adição do item abaixo descrito.)</i></p> <p>...</p> <p>“4. Despesas com ações vinculadas à função Gestão Ambiental</p>							

JUSTIFICATIVAS

O aspecto ambiental permeia praticamente todas as atividades da economia. Isso significa o desenvolvimento de trabalhos, que vão desde a definição de políticas nacionais e locais até a realização de fiscalizações, projetos pilotos, etc.

Note-se, ainda, os diversos campos contidos no termo “meio ambiente”, que abrange, em termos gerais, a questão da manutenção das florestas, dos recursos hídricos, a questão dos resíduos sólidos, da poluição de gases, etc.

Em vista disso, é de fundamental importância a ação governamental no que se refere a meio ambiente. O custo ambiental implica também altos custos sócio-econômicos.

No entanto, o orçamento aprovado nos últimos anos para o MMA, órgão responsável por essa área dentro da esfera do Governo Federal, não corresponde de forma alguma à importância da mesma, não só do ponto de vista interno, como também em relação à comunidade internacional. O problema fica ainda mais grave pelo contingenciamento de despesas, que vem tornando quase impossível o cumprimento das tarefas institucionais de responsabilidade do Ministério. Eis porque é de vital importância a sua excepcionalização no tocante ao processo de contingenciamento.

(*) Para cada proposição deverá ser preenchido um formulário.